

EDITAL DE LICITAÇÃO

O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2021 Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:

TIPO: MENOR PREÇO Até 09 h e 15 minutos do dia 25/10/2021

ID DA LICITAÇÃO Nº: 899592 Início da sessão / disputa de lances:

EXCLUSIVO PARA ME E EPP 10 horas do dia 25/10/2021

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de lonas e banners em impressão digital, sem instalação dos mesmos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, com satisfação das especificações e exigências enunciadas no ANEXO I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

R\$ 47.435,53 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 05132.5132.13.392.15.6199-Produções Artísticas e Cultural do CCTG – Natureza de despesa 33.90.3963(Serviços Gráficos) – Fonte de Recursos 100 – Tesouro Geral do Estado.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas <u>www.comprasparana.pr.gov.br</u>, <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e <u>www.transparencia.pr.gov.br</u>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro Carlos A G Santos e equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 48/2019, servidor do Centro Cultural Teatro Guaíra/CCTG.

E-mail: pregao@cctg.pr.gov.br

Telefones: (DEVIDO À PANDEMIA, OS ATENDIMENTOS SERÃO FEITOS SOMENTE POR E-MAIL)

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971 – sala 214, segundo andar, CEP: 80.060-000 – Centro, Curitiba/

PR.

O atendimento será feito no horário das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- **a)** Enviadas por meio eletrônico <u>pregao@cctg.pr.gov.br</u>, observando as regras dispostas no item 8 das Condições Gerais do Pregão;
- **b)** Protocoladas no CCTG, sala 214 CPL localizado no 2º nadar do Edifício do CCTG, Rua XV de Novembro, nº 971, Térreo Centro, CEP 80.060-000, Curitiba/PR, em atenção à Comissão Permanente de Licitação/CPL do CCTG. (DEVIDO À PANDEMIA, OS PROTOCOLOS SERÃO FEITOS SOMENTE POR E-MAIL pregao-cpl@cctg.pr.gov.br)

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Não será admitida proposta acima dos valores máximos fixados no Lote único do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas é o *valor máximo global do Lote*, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do valor total máximo fixado para o lote, nesta fase, serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido à licitante oferecer proposta parcial.

5 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.4 do Termo de Referência (Anexo I).

6 ANEXOS:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Documentos de Habilitação;
- Anexo III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV Modelo de Procuração;
- Anexo V Modelo de Declaração;
- Anexo VI Local da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII Minuta do Contrato.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- **1.1** O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.
- **1.2** O pregão será conduzido por servidor público, denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.
- 1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, as empresas interessadas deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).
- **1.4.1** O credenciamento da interessada e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **1.5** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- **2.2** As interessadas em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.
- **2.3** Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.
- **2.4** Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.4.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual.
- **2.4.3** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **2.4.4** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme subitens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.
- 2.4.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior 2.4.3.
- **2.4.6** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as pessoas físicas sob insolvência.

- **2.4.7** Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná.
- **2.4.8** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- **2.4.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **2.4.9** Não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **2.5** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- **2.6** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no edital.
- **2.7** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

- **3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- **3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- **3.1.2** A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- **3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- **3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- **3.3** Nos termos do Convênio 26/03 ICMS- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- **3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- **3.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- **3.5** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. A SESSÃO PÚBLICA

- **4.1** No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.
- **4.1.1** As licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

- **4.2** O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **4.2.1** As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item dois das Condições Específicas do Pregão.
- **4.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes.
- 4.3 Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances por meio do sistema eletrônico.
- **4.3.1** A cada lance ofertado, as licitantes conectadas ao sistema serão informadas em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
- **4.3.2** Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
- **4.3.3** As licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.
- **4.3.4** O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.
- **4.3.5** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 4.3.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **4.4** Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

(DEVIDO À PANDEMIA, O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO SERÁ FEITO SOMENTE POR E-MAIL)

Rua: XV de Novembro, 971, Sala 214, 2º Andar

Bairro: Centro Cidade: Curitiba/Pr CEP: 80.060-000

Email: pregao-cpl@cctg.pr.gov.br (para envios de documentos por meio eletrônico no prazo estipulado

neste item)

- 4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo II);
- 4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);
- **4.4.3** A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante da licitante no pregão (Anexo IV).
- 4.4.4 As declarações 1, 2 e 3 do Anexo V.
- **4.5** Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação da arrematante.
- **4.6** Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **4.7** Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará a vencedora.
- **4.8** No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível às licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

- **5.1** As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.
- **5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- **5.2.1** Não serão aceitas as propostas acima do valor máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- **5.2.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.2.3** A Administração poderá determinar que a licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- **5.3** Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da Licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- **6.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
- **6.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço da arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- **6.1.2.1** Para a licitante abrangida pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.
- **6.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- **6.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 OS RECURSOS

- **7.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- **7.1.1** As demais licitantes ficarão desde logo intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- **7.1.2** Caso as licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.
- **7.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- **7.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- **7.1.4** Na hipótese do subitem 7.1.2 as licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.
- **7.2** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- **7.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 7.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- **7.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Examinadas a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação da licitante vencedora, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- **8.1.1** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- **8.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **9.1** A adjudicatária será notificada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- **9.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, a adjudicatária deverá estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

- **9.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3°, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.
- **9.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pela credora dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- **9.5** Se a adjudicatária não apresentar a comprovação do item 9.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar a(s) licitante(s) seguinte na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- **9.5.1** A recusa injustificada da adjudicatária ou cuja justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- **9.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.
- **9.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$
365 $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

9.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** A licitante e a contratada que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **10.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas à adjudicatária e à contratada, cumulativamente com a multa.
- **10.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

- **10.4.** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- **10.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertida e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- **10.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 10.7.
- **10.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- **11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada à licitante que:
- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.
- **10.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **10.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recursar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;

- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no subitem 10.4;
- h) cometer fraude fiscal.
- **10.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no subitem 10.1, alíneas "b", "c" e "d".
- **10.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.
- 10.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e,
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- **10.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **10.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.
- **10.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- **11.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- **11.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **11.4** A licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- **11.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante.
- **11.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

- **11.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- **11.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- **11.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação da interessada, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **11.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
- => O servidor que subscreve este edital e seus anexos certifica que realizou consultas em ação entre as 08 horas e 30 minutos do dia 09 de setembro de 2021 até as 18 horas do mesmo dia para utilização de minuta padronizada nº 3 da Procuradoria Geral do Estado do Paraná e atesta que observou integralmente o Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução nº 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE nº 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor: Carlos Alberto G dos Santos Cargo: Agente Público de Nível Superior

Curitiba, 08 de outubro de 2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL PROCESSO Nº 18.022.818-7 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1.- Contratação de empresa especializada para fornecimento de lonas e banners em impressão digital, sem instalação dos mesmos, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 01	Descrição dos Produtos / Serviços:	Exigências complementares do item	Qua ntida de	Valor unitário máximo	Valor total máximo (Critério da Disputa)
Item 01	Lona - Medindo 2,22m x 1,57m de área útil impressa, com sobras laterais de 10 cm em branco com impressão em policromia em lona fosca que deverão ter a espessura de 380 gramas, sendo laminada de PVC reforçadas com tecido de poliéster de alta tenacidade, com tratamento especial que garanta durabilidade ao produto.	Deverão receber impressão à base de solvente, com resolução de 1200 dpis para ambiente externo. Sem emendas e sem instalação com entrega no CCTG.	42	R\$ 211,33	R\$ 8.875,86
Item 02	Banner - Medindo 1,00m x 1,50m com impressão em policromia em lona fosca deverão ter a espessura de 380 gramas, sendo laminada de PVC reforçadas com tecido de poliéster de alta tenacidade, com tratamento especial que garanta durabilidade ao produto.	Deverão receber impressão à base de solvente, com resolução de 1200 dpis para ambiente externo. Acabamento com bolsa e solda na parte superior e inferior em madeira 2 cm de diâmetro, cordas e ponteiras de PVC. Sem emendas e sem instalação, com entrega no CCTG.	48	R\$96,66	R\$ 4.639,68
Item 03	Banner - Medindo 2,50m x 5,80m com impressão em policromia em lona fosca deverão ter a espessura de 380 gramas, sendo laminada de PVC reforçadas com tecido de poliéster de alta tenacidade, com tratamento especial que garanta durabilidade ao produto.	Deverão receber impressão à base de solvente, com resolução de 1200 dpis para ambiente externo. Acabamento com bolsa e solda na parte superior e na parte inferior com cano de alumínio de 2,5 cm de diâmetro com ponteira em PVC e bainha de reforço lateral. Sem emendas e sem instalação, com entrega no CCTG.	40	R\$ 848,00	R\$ 33.920,00
				Total	R\$ 47.435,53

1.2.- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 01:

Item 01: Lona - Medindo 2,22 m x 1,57 m de área útil impressa, com sobras laterais de 10 cm em branco com impressão em policromia em lona fosca que deverão ter a espessura de 380 gramas, sendo laminada de PVC reforçadas com tecido de poliéster de alta tenacidade, com tratamento especial que garanta durabilidade ao produto.

Exigências complementares do item: Deverão receber impressão à base de solvente, com resolução de 1200 dois para ambiente externo. Sem emendas e sem instalação com entrega no CCTG.

Item 02: Banner - Medindo 1,00 m x 1,50 m com impressão em policromia em lona fosca deverão ter a espessura de 380 gramas, sendo laminada de PVC reforçadas com tecido de poliéster de alta tenacidade, com tratamento especial que garanta durabilidade ao produto.

Exigências complementares do item: Deverão receber impressão à base de solvente, com resolução de 1200 dois para ambiente externo. Acabamento com bolsa e solda na parte superior e inferior em madeira 2 cm de diâmetro, cordas e ponteiras de PVC. Sem emendas e sem instalação, com entrega no CCTG.

Item 03: Banner - Medindo 2,50 m x 5,80 m com impressão em policromia em lona fosca deverão ter a espessura de 380 gramas, sendo laminada de PVC reforçadas com tecido de poliéster de alta tenacidade, com tratamento especial que garanta durabilidade ao produto.

Exigências complementares do item: Deverão receber impressão à base de solvente, com resolução de 1200 dois para ambiente externo. Acabamento com bolsa e solda na parte superior e na parte inferior com cano de alumínio de 2,5 cm de diâmetro com ponteira em PVC e bainha de reforço lateral. Sem emendas e sem instalação, com entrega no CCTG.

1.3.- DO FORNECIMENTO

O prazo de entrega do trabalho confeccionado será de 24 horas para cada solicitação, contando a partir da hora e dia da entrega dos arquivos pelo setor solicitante (setor de Design Gráfico do Centro Cultural Teatro Guaíra). O local de entrega será sempre a sede do Centro Cultural Teatro Guaíra. segue abaixo:

Local: CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, CEP: 80.060-000, situado a rua XV de novembro, nº 971, na cidade de Curitiba - PR. Segue abaixo o quadro de solicitações por departamento:

EVENTO	Lona - Medindo 2,22m x 1,57m	Banner - Medindo 1,00m x 1,50m	Banner - Medindo 2,50m x 5,80m	Total	Data Limite para entrega
Festival de Bonecos	04	05	04	13	24 horas
G2	03	04	03	10	24 horas
Gralha Azul	02	04	-	06	24 horas
OPERAS	03	02	03	08	24 horas
EDTG	04	04	04	12	24 horas
BTG	05	05	05	15	24 horas
TCP	01	04	01	06	24 horas
OSP	20	20	20	60	24 horas
Total	42	48	40	130	

1.4 AMOSTRAS

1.4.1.- A primeira licitante classificada, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: CCTG - Centro Cultural Teatro Guaíra

Logradouro Rua XV de novembro, 971 na cidade Curitiba PR

CEP. 80.060-000, Cidade Curitiba/PR

A/C do Sr. José Vitor Cit

Órgão/Entidade avaliador: CCTG - Centro Cultural Teatro Guaíra

Fone: 41 3304-7900 / 3304-7999 E-mail: josecit@cctg.pr.gov.br

- 1.4.3.- Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- **1.4.4.-** Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite ou de recusa, devidamente justificado.
- **1.4.5.-** As licitantes interessadas poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, previamente entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- **1.4.6.-** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constantes no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pela arrematante.
- **1.4.7.-** Quando a licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do site www.licitacoes-e.com.br, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pela licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- **1.4.8.-** No caso de a licitante vencedora do lote tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 10.5 das Condições Gerais.
- **1.4.9.-** A licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- **1.4.10.-** A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- **1.4.11.-** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- **1.4.12.-** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
- **1.4.13.-** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- **1.4.14.-** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- **1.4.15.-** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade da fornecedora nem a garantia dos produtos ofertados.
- **1.4.16.-** A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

• Necessidade de aquisição do objeto

O DPA (Departamento de Produções Artísticas) do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra faz a presente solicitação em função das solicitações feitas pelos departamentos que compõe a autarquia. Os

departamentos fazem a solicitação tendo em vista a necessidade de promover os eventos no período compreendido entre 14 de novembro de 2021 e 14 de novembro de 2022.

A razão do quantitativo demandado;

Conforme solicitação dos Departamentos deste Centro Cultural Teatro Guaíra, como demostrado no quadro quantitativo, a previsão estimada total da necessidade de confecção de banners e lonas no período compreendido entre novembro de 2021 a novembro de 2022. A aquisição da quantidade dos materiais solicitados atenderá as necessidades do CCTG tendo em vista os espetáculos a serem produzidos pelos corpos artísticos do Teatro como Orquestra Sinfônica do Paraná, Balé Teatro Guaíra, Guaíra 2 Cia. de Dança, Escola de Dança Teatro Guaíra, Festival de Teatro de Bonecos, Teatro de Comédia do Paraná, Troféu Gralha Azul, e outros espetáculos que tiverem apoio do Centro Cultural Teatro Guaíra. Para tanto, faz-se necessária a confecção de banners e lonas a serem afixados nas paredes externas do Teatro Guaíra ou outros lugares onde houver apresentações, para divulgação destes espetáculos.

A motivação para as especificações técnicas exigidas

A especificação técnica exigida tem como motivação a qualidade mínima admitida para este tipo de objeto. Tendo em vista as dimensões e o fato de que tanto banner's quanto a lona solicitada ficarão expostos em sua grande maioria na parte externa do Teatro, faz-se necessária uma qualidade mínima para os materiais. Os objetos desta solicitação ficarão expostos a chuvas e demais efeitos climáticos, a qualidade mínima exigida se faz necessária para que a divulgação possa ocorrer num tempo razoável e aguente tal exposição.

3 PESQUISA DE PREÇOS / VALOR ESTIMADO

- **3.1.-** O custo máximo estimado e admitido para a presente prestação de serviços é de R\$ 47.435,53 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
- **3.2.-** O custo estimado foi apurado a partir da <u>média</u> dos orçamentos recebidos pelas empresas especializadas fornecedoras ou prestadoras de serviços do ramo de comunicação visual e publicidade no município de Curitiba, os quais estão anexos ao presente Processo.
- **3.3.-** As despesas resultantes da futura aquisição correrão por conta da dotação orçamentária 05132.5132.13.392.15.6199-Produções Artísticas e Cultural do CCTG Natureza de despesa 33.90.3963(Serviços Gráficos) Fonte de Recursos 100 Tesouro Geral do Estado.

COTAÇÕES EMPRESAS - MÉDIA

	Estandarte	Al Serviços	FOX	Média
	Impressõe	de	Comunica	
	s Digitais	Impressão	ção Visual	
Lona - Medindo 2,22m x 1,57m de área útil				
impressa, com sobras laterais de 10 cm em	R\$ 190,00	R\$ 209,00	R\$ 235,00	R\$ 211,33
branco com impressão em policromia em lona				
fosca sem emenda, que deverão ter a				
espessura de 380 gramas, sendo laminada de				
PVC reforçadas com tecido de poliéster de				
alta tenacidade, com tratamento especial que				
garanta durabilidade ao produto.				
Banner - Medindo 1,00m x 1,50m com				
impressão em policromia em lona fosca sem	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 110,00	R\$ 96,66
emenda, deverão ter a espessura de 380				
gramas, sendo laminada de PVC reforçadas				
com tecido de poliéster de alta tenacidade,				
com tratamento especial que garanta				
durabilidade ao produto.				
484 com impressão em policromia em lona				
fosca sem emenda, deverão ter a espessura	R\$ 750,00	R\$ 884,00	R\$ 910,00	R\$ 848,00
de 380 gramas, sendo laminada de PVC				

reforçadas com tecido de poliéster de alta		
tenacidade, com tratamento especial que		
garanta durabilidade ao produto.		

COTAÇÕES TOTAL - MÉDIA GERAL

	Média	Qtd	Média Geral
Lona - Medindo 2,22m x 1,57m de área útil impressa, com sobras laterais de 10 cm em branco com impressão em policromia em lona fosca sem emenda, que deverão ter a espessura de 380 gramas, sendo laminada de PVC reforçadas com tecido de poliéster de alta tenacidade, com tratamento especial que garanta durabilidade ao produto.	R\$ 211,33	42	R\$ 8.875,86
Banner - Medindo 1,00m x 1,50m com impressão em policromia em lona fosca, sem emenda, deverão ter a espessura de 380 gramas, sendo laminada de PVC reforçadas com tecido de poliéster de alta tenacidade, com tratamento especial que garanta durabilidade ao produto.	R\$ 96,66	48	R\$ 4.639,68
Banner - Medindo 2,50m x 5,80m com impressão em policromia em lona fosca, sem emenda, deverão ter a espessura de 380 gramas, sendo laminada de PVC reforçadas com tecido de poliéster de alta tenacidade, com tratamento especial que garanta durabilidade ao produto.	R\$ 848,00	40	R\$ 33.920,00

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

- **4.1.-** A quantidade especificada para cada item é uma estimativa, não obrigando o CCTG a solicitar a totalidade dos objetos dispostos no item 1.1 do presente Termo de Referência.
- **4.2.-** Cada material será solicitado de forma individualizada, de acordo com a necessidade do CCTG, devendo ser emitida sua respectiva nota fiscal e ordem de serviço e as seguintes guias atualizadas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Tributos e outros Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS CRF; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
- **4.3.-** Todos os trabalhos deverão ser entregues no Centro Cultural Teatro Guaíra, situado na Rua XV de novembro, 971 na cidade Curitiba-PR, sem instalação. O Centro Cultural Teatro Guaíra não permite estacionar veículos para carga e descarga em suas dependências.
- **4.4.-** A não opção pela adoção do parcelamento torna-se mais adequada e eficiente em razão da definição do objeto e das condições da contratação, haja vista guardar compatibilidade entre si –, tais como a impressão em policromia em lona fosca sem emenda –, portanto, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor são requisitos legais de admissibilidade da contratação e a conveniência da solução a ser adotada para execução do objeto contratado.

5 SUSTENTABILIDADE

- **5.1.-** A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:
- I Que os bens sejam constituídos, conforme normas específicas da ABNT;
- II Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- **III** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- IV Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of CertainHazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e,
- V As empresas participantes deverão apresentar o Certificado de Destinação Final de Resíduos atualizado.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.1.-** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- **6.2.-** Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.2.1.-** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **6.2.2.-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.2.3.-** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.2.4.-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.2.5.-** Não existindo a situação de empate prevista do item 6.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- **6.2.6.-** O disposto no item 6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

- 8.1.- São obrigações do Contratado:
- **8.1.1.-** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- **8.1.2.-** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- **8.1.3.-** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos:
- **8.1.4.-**. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **8.1.6.-** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.7.-** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- **8.1.8.-** A execução do trabalho deverá respeitar o projeto gráfico, diagramação e arte final elaborados pelo Setor de Design Gráfico do Centro Cultural Teatro Guaíra.
- **8.1.9.-** Os arquivos deverão ser gerados em Corel Draw na versão 18 na extensão JPG ou outra versão posterior do Corel Draw.
- **8.2.-** São obrigações da Contratante:
- **8.2.1.-** elaborar o projeto gráfico, diagramação e arte final de cada demanda (solicitação) ao contratado, realizado pelo Setor de Design Gráfico do Centro Cultural Teatro Guaíra.
- **8.2.2.-** gravação dos arquivos para confecção dos trabalhos em mídia simples (DVD, CD ou PENDRIVE), os quais deverão ser apanhados pelo contratado no prazo máximo de 2 horas a contar do comunicado feito pelo Setor Gráfico do Centro Cultural Teatro Guaíra. Tal procedimento pode ocorrer várias vezes ao dia.
- 8.2.3.- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **8.2.4.-** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.2.5.-** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **8.2.6.-** comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **8.2.7.-** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **8.2.8.-** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- **8.2.9.-** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 8.2.9.1.- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 FORMA DE PAGAMENTO

- **9.1.-** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **9.2.-** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

- **9.2.1.-** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **9.3.-** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos no Anexo II do edital.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **11.1.-** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.2.- A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **12.1.-** Nos termos do art. 118 da Lei Estadual n° 15.608/2007, o controle da execução será feito pelo gestor do contrato, servidor José Vítor Cit, designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
- **12.2.-** Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de12 (doze) horas.
- **12.3.-** A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I) e no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades da licitante.
- **12.4.-** A Contratada deverá ter disponibilidade integral para entrega, nos sete dias da semana inclusive feriados, pois os eventos e divulgações no Teatro Guaíra ocorrem principalmente nesses horários alternativos.

13. SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO

- **13.1.-** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.
- **13.2.-** Fica expressamente vedada a terceirização de qualquer dos serviços.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.- Conforme disposições do item 11 do edital e Anexo VII.
- **14.2.-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe fraqueada vista ao processo.
- **14.3.-** Ocorrências desabonadoras por parte da CONTRATADA, transgressões às obrigações estabelecidas na legislação e às normas emanadas do CCTG, bem como reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados, danos e/ou negligências na segurança e saúde ocupacional, constatadas de ofício ou por provocação de terceiros, serão comunicadas a Diretoria do CCTG.
- **14.4.-** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15 PRERROGATIVA DA CONTRATANTE

- **15.1.-** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é facultado às licitantes realizar vistoria no objeto descrito no ITEM 1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:
- I. A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo CCTG;
- **II.** Em hipótese alguma o desconhecimento das condições do objeto e do local poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem contratados;
- III. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada previamente pelo telefone (41) 3304-7950, com o servidor José Vitor Cit ou pelo endereço eletrônico josecit@cctg.pr.gov.br;
- **IV.** Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visitas aos locais para a avaliação de riscos, com o objetivo de cientificar-se das condições do local, das especificações do equipamento existente para o levantamento de suas especificações técnicas e peculiaridades inerentes à prestação do serviço e dar condições de avaliar *in loco* o grau de complexidade do mesmo, com a finalidade de elaborar a sua proposta de preço;
- **V.** As licitantes deverão declarar que conhecem fielmente o objeto do termo de referência independente de terem realizado a vistoria.

16 DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

16.1.- O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada, conforme Resolução nº 252/2017-PGE e alterada pela Resolução PGE nº 274, de 01 de agosto de 2018, aprovada pela Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

DIEGO BERTAZZO CRUZ DEPARTAMENTO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS/CCTG

Com fundamento no Decreto nº 3203, de 22 de dezembro de 2015, e na Resolução nº 41/2016, DECLARO que adotei integralmente a minuta padronizada nº 3, aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, para elaboração do presente Termo de Referência observando integralmente o estabelecido no Decreto Lei Estadual n. 4993 de 31 de agosto de 2016.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

<u>CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL</u> de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal <u>www.comprasparana.pr.gov.br</u>, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritivos:

As licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar <u>todos</u> os documentos relacionados a seguir:

- 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante da licitante, no pregão, se for o caso.
- 1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediadas em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **1.4.1.-** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 1.5 <u>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 26/2015</u> (anexo V).

- 1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).
- **1.6.1.-** De acordo com o art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **1.6.2.-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao CCTG convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **1.6.3.-** Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **1.6.4.-** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- **1.6.5.-** Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços forem através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor:				
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:		
Endereço:				
Bairro:				
CEP:		Cidade:	Estado:	
Telefone:		e-mail:		
Banco:	Agência:		Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa especializada para fornecimento de lonas e banners em impressão digital, sem instalação dos mesmos, para atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Qtd	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item	Lona - Medindo 2,22m x 1,57m de área útil impressa, com sobras laterais de 10 cm em branco com impressão em policromia em Iona fosca						
Item 2	Banner - Medindo 1,00m x 1,50m com impressão em policromia em lona fosca						
Item 3	Banner - Medindo 2,50m x 5,80m com impressão em policromia em lona fosca						

- 2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- **3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- **4.** Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- **5.** Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- 6. A arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data	
	Representante Legal



ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: por, n.º, residente e	portador da	Carteira de	Identidade	n.º,	CPF
Cidade Estado				, 11	•••••
OUTORGADO: 1°	portado	r da Carteira de	e Identidade nº	e do) CPF
PODERES: Por este instrumento, o poderes, para em seu nome represorotocolar e receber documentos, as recurso, efetuar e efetivar lances no deste mandato.	sentá-la no(a) ssinar declaraçõe	(IDENTIFICAR : es, propostas e	A LICITAÇÃO), contratos de fo	, podendo para ornecimentos, in	tanto terpor
Local e data					
ASS. OUTORGANTE					

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todas as licitantes)

(timbre ou identificação da licitante)
representante legal, o(a) Sr(a), por intermédio de seu nº, por intermédio de seu de CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade no, portador(b) da Carteira de Identidade no, portador(b) da Carteira de Identidade no, portador(b) da Carteira de Identidade no, por intermédio de seu presentante legal, o(a) Sr(a), portador(b) da Carteira de Identidade no, portador(b) da Carteira de Identidade no, por intermédio de seu presentante legal, o(a) Sr(a), portador(b) da Carteira de Identidade no, portador no
1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.
3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.
4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 26/2015
Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.
Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4°, inc. I e II, do referido Decreto.
Local e data

Nome e carimbo do representante legal



ANEXO V

MODELOS DECLARAÇÃO 02 - TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico no XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ no XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone no XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G no XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ORGAO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente. XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ANEXO V

MODELOS DECLARAÇÃO

03 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico no XX/XXXX

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ no XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone no XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G no XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento as condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE - NOME DA EMPRESA]



ANEXO VI

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE

Local de prestação dos serviços: Rua XV de Novembro, 971 - Centro, Curitiba/PR

Responsável pelo Recebimento: José Vítor Cit

Telefone: (41) 3304-7900 / 3304-7999 - E-mail: josecit@cctg.pr.gov.br

Horário de Funcionamento: das 08:30 h às 18:00 de segunda a sexta feira



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2021

CONTRATANTE: O CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA /CCTG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Curitiba-Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente MONICA **RISCHBIETER**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa, XXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/ 0001-xx, situada na xxxxxxxxxxxxxx, xxxx, Bairro: xxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato CPF/MF n° xxx.xxx.xxx-xx e R.G n° x.xxx.xxx/SSP-xx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de Confecção e fornecimento de lonas e banners em impressão digital, tendo em vista o contido na proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2021, documento este que passa a fazer parte integrante deste Contrato e obedecendo ao contido na Lei 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07, e conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de lonas e banners em impressão digital, sem instalação dos mesmos, para atender a demanda do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no ANEXO I (Especificações dos Serviços), até o limite quantitativo ali estimado:

item 1: DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:

- Confecção de 42 (quarenta e duas) Lonas - Medindo 2.22m x 1.57m de área útil impressa, com sobras laterais de 10 cm em branco com impressão em policromia em lona fosca que deverão ter a espessura de 380 gramas, sendo laminada de PVC reforçadas com tecido de poliéster de alta tenacidade, com tratamento especial que garanta durabilidade ao produto.

Exigências complementares do item 1: Deverão receber impressão à base de solvente, com resolução de 1200 dpis para ambiente externo. Sem emendas e sem instalação, com entrega no CCTG.

Item 2: - Confecção de 48 Banner - Medindo 1.00m x 1.50m com impressão em policromia em Iona fosca deverão ter a espessura de 380 gramas, sendo laminada de PVC reforçadas com tecido de poliéster de alta tenacidade, com tratamento especial que garanta durabilidade ao produto.

Exigências complementares do item 2: Deverão receber impressão à base de solvente, com resolução de 1200 dpis para ambiente externo. Acabamento com bolsa e solda na parte superior e inferior em madeira 2 cm de diâmetro, cordas e ponteiras de PVC. Sem emendas e sem instalação, com entrega no CCTG.

item 3: - Confecção de Banner - Medindo 2.50m x 5.80m com impressão em policromia em lona fosca deverão ter a espessura de 380 gramas, sendo laminada de PVC reforçadas com tecido de poliéster de alta tenacidade, com tratamento especial que garanta durabilidade ao produto.

Exigências complementares do item 3: Deverão receber impressão à base de solvente, com resolução de 1200 dpis para ambiente externo. Acabamento com bolsa e solda na parte superior e na parte inferior com cano de alumínio de 2,5 cm de diâmetro com ponteira em PVC e bainha de reforço lateral. Sem emendas e sem instalação, com entrega no CCTG.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de entrega do trabalho confeccionado será de 24 horas para cada solicitação, contando a partir da hora e dia da entrega dos arquivos pelo setor solicitante (setor de Design Gráfico do Centro Cultural Teatro Guaíra). O local de entrega será sempre a sede do Centro Cultural Teatro Guaíra. segue abaixo:

Local: CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, CEP: 80.060-000, situado na rua XV de novembro, nº 971, na cidade de Curitiba - PR. Segue abaixo o quadro de solicitações por departamento:

EVENTO	Lona - Medindo 2.22m x 1.57m	Banner - Medindo 1.00m x 1.50m	Banner - Medindo 2.50m x 5.80m	Total	Data Limite para entrega
Festival de Bonecos	04	05	04	13	24 horas
G2	03	04	03	10	24 horas
Gralha Azul	02	04	-	06	24 horas
OPERAS	03	02	03	08	24 horas
EDTG	04	04	04	12	24 horas
BTG	05	05	05	15	24 horas
TCP	01	04	01	06	24 horas
OSP	20	20	20	60	24 horas
TOTAL	42	48	40	130	

OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE:

- As Normas da ABNT;- As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- As disposições legais da União, do Estado do Paraná e da cidade Curitiba;
- As Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE;
- Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório dos serviços.

A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento dos serviços realizados e aprovados pelo CCTG, conforme demanda;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste serviço, através do Setor de Design Gráfico do Centro Cultural Teatro Guaíra pelo servidor José Vítor Cit.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº01/2021, objeto do processo administrativo nº 18.022.818-7/CCTG, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado/DIOE-PR, Edição nº xxxxxxx de xx de xxxxxx de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

Parágrafo primeiro. A contratação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo. Os serviços serão prestados e confeccionados no endereço da contratada e entregues conforme o anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

Parágrafo Terceiro. Os objetos confeccionados, proveniente dos serviços, devem ser recebidos e verificados minuciosamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato conforme prazo e condições fixadas no Termo de Referência.

Parágrafo quarto. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, as custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

Parágrafo Quinto. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

Parágrafo Sexto. Nos termos do art. 124 da Lei Estadual n° 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos a verificação de funcionamento e produtividade.

Parágrafo Sétimo. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (uma) hora, contada do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na hora do esgotamento do prazo.

Parágrafo Nono. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Segundo – Para os fins e efeitos de faturamento, cobrança e pagamento dos serviços realizados, os preços unitários das impressões digitais especificadas no ANEXO I do Edital/Pregão Eletrônico nº 3/2016, solicitadas pela CONTRATANTE e procedidas pela CONTRATADA são os seguintes:

a) R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxreais) por unidade, para confecção e impressão das LONAS 2.22m X 1.57m, especificadas no item 01 do ANEXO I;

- **b)** R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por unidade, para confecção de *BANNERS* 1.00m X 1.50m, especificados no item 02 do ANEXO I;
- c) R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por unidade, para confecção de *BANNERS* 2.50m X 5.80m, especificados no item 03 do ANEXO I.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Parágrafo Segundo. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor José Vítor Cit, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

Parágrafo Terceiro. Cada uma das partes envolvidas, designará prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

- I Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências desde que não alterem o presente Contrato, em reuniões documentadas por atas e assinadas pelos elementos credenciados de ambas as partes;
- II Todas as comunicações sobre o desenvolvimento da execução do objeto do presente Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos;
- **III** A gestão e a fiscalização do contrato será exercida pelos órgãos e entidades Contratantes, às quais competirá fiscalizar, controlar e avaliar os serviços executados, bem como a aplicação de penalidades, sob o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro. A Contratante elaborará o projeto gráfico, diagramação e arte final de cada demanda (solicitação) e enviará à contratada, realizados pelo Setor de Design Gráfico do Centro Cultural Teatro Guaíra.

Parágrafo Segundo. A Contratante realizará a gravação dos arquivos para confecção dos trabalhos em mídia simples (DVD, CD ou PENDRIVE), os quais deverão ser apanhados pelo contratado no prazo máximo de 2 horas a contar do comunicado feito pelo Setor Gráfico do Centro Cultural Teatro Guaíra. Tal procedimento pode ocorrer várias vezes ao dia.

Parágrafo Terceiro. O prazo de entrega do trabalho confeccionado será de 24 horas para cada solicitação, contando a partir da hora e dia da entrega dos arquivos pelo setor solicitante (setor de Design Gráfico do Centro Cultural Teatro Guaíra). O local de entrega será sempre a sede do Centro Cultural Teatro Guaíra.

CLÁUSULA SÉTIMA - FONTE DE RECURSOS

As despesas deste contrato correrão a conta dos recursos constantes de orçamento, consignados na codificação orçamentaria — 05.132.5132.13.392.15.6199-Produções Artísticas e Cultural do CCTG — Natureza de despesa 33.90.3963(Serviços Gráficos) — Fonte de Recursos 100 — Tesouro Geral do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto as Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos ficarão condicionados a previa informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto a instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

Parágrafo Quarto. A CONTRATANTE terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva fatura, para aprová-la e encaminhá-la para o Departamento de Contabilidade e Finanças para fins de programação e pagamento.

Parágrafo Quinto. A fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida a CONTRATADA, para correção e/ou substituição, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido na alínea "b" supra, por inteiro, a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Sexto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, e calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438	
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.	

Parágrafo Sétimo. Os pagamentos devidos à Contratada restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Oitavo. O pagamento a ser efetuado à Contratada, quando couber, estará sujeito as retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I) São obrigações da Contratada:

Parágrafo Primeiro - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

Parágrafo Segundo - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Quarto - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos, quando não aceitos no momento da entrega;

Parágrafo Quinto - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Parágrafo Sexto - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Sétimo - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

Parágrafo Oitavo - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:

II) São obrigações da Contratante:

Parágrafo Nono - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

Parágrafo Décimo - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Parágrafo Décimo Primeiro - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Parágrafo Décimo Segundo - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Parágrafo Décimo Terceiro - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

Parágrafo Décimo Quarto - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

Parágrafo Décimo Quinto - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.

Parágrafo Décimo Sexto - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo Único. Não será exigida garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

Parágrafo Primeiro O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa:
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

Parágrafo Terceiro. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

Parágrafo Quarto. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) ate 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

Parágrafo Quinto. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) ate 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

Parágrafo Sexto. Multa de mora diária de ate 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, ate o 30o (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no Paragrafo Sétimo da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Sétimo. A multa, de 10% (dez por cento) ate 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

Parágrafo Oitavo. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de ate 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

Parágrafo Novo. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações a ordem econômica definidos na Lei Federal no 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

Parágrafo Décimo. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, apos ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Parágrafo Nono;
- h) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Décimo Primeiro. A autoridade máxima do órgão ou entidade e a autoridade competente para impor as penalidades previstas no Paragrafo Primeiro, alíneas "c", "d" e "e" da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA..

Parágrafo Décimo Segundo. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

Parágrafo Décimo Terceiro. Na aplicação das sanções, a Administração observara as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza apos aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstancias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

Parágrafo Décimo Quarto. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual no 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal no 8.666/1993.

Parágrafo Décimo Quinto. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal no 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual no 10.271/2014.

Parágrafo Décimo Sexto. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Parágrafo Décimo Sétimo. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas apos instauração de regular processo administrativo.

Parágrafo Décimo Oitavo. Apos decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE RESCISÃO:

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicara sua intenção a outra, por escrito.

Parágrafo Terceiro. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de previa e ampla defesa a Contratada.

Parágrafo Quarto. A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Parágrafo Primeiro. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Parágrafo Segundo. A Contratada está obrigada a aceitar acréscimos ou supressões ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro. E admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e,
- c) não haja prejuízo a execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

Parágrafo Quarto. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Parágrafo Quinto. Não será admitida a subcontratação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

Parágrafo Único. Os preços acordados no presente contrato não se sujeitam a reajuste no período de vigência contratual pactuado na Cláusula Oitava infra do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Paragrafo Primeiro. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

Parágrafo Segundo. Este contrato e regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Parágrafo Terceiro. A Contratante enviara o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá interromper unilateralmente os serviços contratados, sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

Parágrafo Quinto. A tolerância, ainda que reiterada, por parte da CONTRATANTE acerca de eventuais imperfeições e deficiências ocorridas na prestação dos serviços não importara em novação ou alteração dos ajustes e responsabilidades estabelecidos no presente instrumento.

Parágrafo Sexto. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da satisfação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2021.	
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CONTRATANTE	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS: 01)NOME:	02) NOME:
Fiscal:	Gestor: